

Dívida da **União sobe** **114% em 79**

Brasília — A dívida ativa da União alcançou, no final do ano passado, Cr\$ 6 bilhões 66 milhões 36 mil 123, contra Cr\$ 2 bilhões 878 milhões 316 mil 625 de 1978, num crescimento de 114%, segundo dados divulgados ontem pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. O Estado do Mato Grosso do Sul, embora tenha apenas 921 inscrições, apresenta a maior dívida — Cr\$ 2 bilhões 37 milhões 297 mil 161.

Durante o ano passado, a Fazenda Nacional ajuizou, em todo o país, 68 mil 378 execuções fiscais contra devedores relapsos para cobrança de créditos fiscais. O total da dívida pode ser duplicado com a correção monetária e os juros de mora. Em segundo lugar, aparece São Paulo, com Cr\$ 1 bilhão 370 milhões 564 mil 404, e, em seguida, o Rio Grande do Sul, com Cr\$ 1 bilhão 199 milhões 178 mil 981, e o Rio de Janeiro, com Cr\$ 483 milhões 13 mil 698.

EXECUÇÕES

O maior número das execuções fiscais propostas pela Fazenda Nacional — 46 mil 609 — foi para cobrança de débitos do Imposto de Renda (pessoa física, pessoa jurídica e fonte). Para cobrança de débito do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) foram propostas 4 mil 570 ações e para cobrança de débitos e multas por infrações à CLT, 12 mil 32.

O Procurador-Geral da Fazenda, Cid Heráclito de Queiroz, esclareceu que nos processos judiciais de execução fiscal, o devedor é intimado a pagar a dívida, com os respectivos encargos, no prazo de 24 horas, sob pena de imediata penhora de seus bens. O patrimônio dos devedores é levantado pelas procuradorias da Fazenda em todos os Estados, mediante consulta aos cadastros das declarações de renda e cadastros imobiliários das prefeituras municipais.

Por outro lado, segundo o Procurador da Fazenda, já foi concluído o arquivamento de 123 mil 425 processos referentes a débitos inferiores a Cr\$ 3 mil, dos quais 40 mil 387 referentes a dívidas que não chegaram a ser ajuizadas, evitando-se cerca de dois milhões de assinaturas e atos processuais.

Em relação aos débitos do IPI e Imposto de Renda na fonte, a Fazenda Nacional requererá a penhora de bens particulares dos acionistas controladores, gerentes e representantes de empresas privadas que, pelo Decreto-Lei 1 736, são "solidariamente responsáveis" com as respectivas empresas.